



## EDITAL

--- **ENG.º MANUEL JOAQUIM SILVA VALÉRIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL:**-----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **FAZ PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal na sua **Reunião Ordinária Pública** realizada no dia **24 de novembro de 2021**, tomou as seguintes deliberações:-----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### ORDEM DO DIA

#### PONTO UM

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a ata n.º 24 referente à Reunião Ordinária de 10 de novembro de 2021;-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade a ata n.º 25 referente à Reunião Extraordinária de 19 de novembro de 2021;-----

#### PONTO DOIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, a atribuição de um apoio à Associação Cultural e Desportiva de Cano, no valor de 5.000,00€, para apoio nas despesas mensais, sendo este apoio considerado para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que regula a obrigatoriedade de publicitação e reporte de informação sobre os apoios concedidos pela Administração Pública a particulares.-----

### **PONTO TRÊS**

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23º, conjugada com as alíneas e) e u) do n.º 1 do artigo 33º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a cedência do Auditório Municipal no dia 25 de novembro, ao NECS - Núcleo Empresarial do Concelho de Sousel, condicionada ao cumprimento das regras e normas impostas pela DGS, bem como que se isente o requerente do pagamento do preço inerente à sua utilização, equivalendo esta cedência a um apoio no valor de 134,90€ (mais IVA), nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.-----

### **PONTO QUATRO**

--- Retirado da Ordem do Dia.-----

### **PONTO CINCO**

--- Retirado da Ordem do Dia.-----

### **PONTO SEIS**

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, considerando a necessidade de revista da estrutura das Unidades Orgânicas Flexíveis, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal:-----

*a)* Alteração à Estrutura Orgânica do Município de Sousel, passando o modelo de estrutura a ser constituído conforme anexo I à proposta n.º 359/2021;-----

*b)* Alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Sousel (anexo II à proposta n.º 359/2021);-----



2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a renovação de contratos de trabalho por tempo determinado – termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para a carreira/categoria de Assistente Operacional– Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos, por mais um ano com início a 3 de janeiro de 2022 e término em 2 de janeiro de 2023, por se manterem os pressupostos que levaram à celebração do referido contrato.---

#### **PONTO SETE**

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Sousel, os mapas constantes no artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como o Mapa de Pessoal e a atualização da Tabela de Taxas e Licenças para o ano 2022;-----

#### **PONTO OITO**

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal:-----

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:-----

a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Resultem de contratos com existência de cabimento no Orçamento para 2022 não ultrapassando o montante e período temporal previsto na alínea seguinte;-----



c) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;-----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

3. Que sempre que a Assembleia Municipal julgue conveniente solicite listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.-----

## **PONTO NOVE**

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, nos termos do artigo 6º conjugado com o artigo 26º ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Sousel.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, submeter a deliberação da Assembleia Municipal taxas de IMI a comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, nos seguintes termos:-----

a)---- Prédios urbanos – 0,38%;-----

b)---- Prédios degradados – majoração de 30%;-----

c)---- Redução da taxa de IMI nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do no Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, nos termos da tabela constante na proposta n.º 364/2021;-----



3. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicar o percentual de 0,25% no ano de 2022 como Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP, bem como a sua submissão à aprovação em sessão da Assembleia Municipal.-----

4. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, nos termos do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea d), n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a aprovação da Assembleia Municipal:-----

a) Aprovação do lançamento de uma taxa de derrama no montante de 1% a aplicar sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre IRC a liquidar em 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

b) Isenção de taxa de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€, nos termos do n.º 24 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

## **PONTO DEZ**

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, solicitar autorização prévia genérica favorável à Assembleia Municipal, no que respeita à isenção total ou parcial das taxas previstas na Tabela de Taxas até ao valor de 20.000,00€ por cada um dos anos económicos, nos seguintes termos:-----

1. A isenção total ou parcial das taxas a coberto da autorização prévia genérica, só poderá fazer-se de acordo com o artigo 18º do Regulamento Geral das Taxas Municipais, ou seja, nos objetivos de política económica, social e cultural, nomeadamente no propósito de assegurar o desenvolvimento equitativo e harmonioso do concelho e de estimular atividades locais e de interesse e mérito económico, social e cultural;-----



2. Que sempre que a Assembleia julgue conveniente solicite listagem com as isenções ou reduções assumidas ao abrigo da autorização genérica prévia concedida.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do artigo 18º do Novo Regulamento de Taxas Municipais, e considerando a atual crise económica e social, as seguintes reduções e isenções:-----

1. As operações urbanísticas promovidas por pessoas singulares ou coletivas, em solo urbanizado e solo não urbano, beneficiem de uma redução de 35% do valor total da TRIU, resultante da aplicação da fórmula constante do ANEXO I-A do referido Regulamento;-----

2. As operações urbanísticas promovidas por pessoas singulares ou coletivas beneficiem ainda das seguintes reduções:-----

a) 25% sobre o valor das taxas referentes a obras de construção de novas edificações;-----

b) 50% sobre o valor das taxas referentes a obras de edificação que tenham como objetivo a requalificação e conservação de edifícios existentes;-----

c) 75% sobre o valor das taxas referentes a obras de edificação que tenham como objetivo a reabilitação ou reconstrução de edifícios, considerados pela comissão de vistorias da Câmara Municipal de Sousel, em estado de conservação péssimo, nos termos do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na atual redação.-----

3. Redução de 25% do valor de todas as taxas devidas pelas operações urbanísticas necessárias ao exercício das atividades económicas referentes aos setores agrícola, pecuário, industrial, turístico e de alojamento, restauração e bebidas, armazenagem, comércio e serviços.-----

4. Redução de 50% do valor de todas as taxas devidas pelas licenças, comunicações, autorizações, pareceres e outros atos referentes à instalação ou modificação das atividades económicas referidas no número anterior.-----

5. Isenção das taxas devidas no procedimento de ocupação do espaço público, para a realização de operações urbanísticas referentes a obras de conservação e de substituição de materiais de revestimento exterior ou de cobertura/telhado, isentas de controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;-----



6. Isenção das taxas devidas pela instalação e ocupação do espaço público com esplanadas abertas.-----

7. Que, nos termos do artigo 12.º do referido regulamento, as presentes reduções e isenções sejam cumulativas entre si bem como com outras constantes de disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

## **PONTO ONZE**

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea m) do mesmo artigo e a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Sousel, para vigorar durante o ano 2022;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do estabelecido na alínea m) do artigo 33º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea m) do mesmo artigo e a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Santo Amaro, para vigorar durante o ano 2022;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do estabelecido na alínea m) do artigo 33º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



**3.** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea m) do mesmo artigo e a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Cano, para vigorar durante o ano 2022;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do estabelecido na alínea m) do artigo 33º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**4.** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea m) do mesmo artigo e a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Casa Branca, para vigorar durante o ano 2022;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do estabelecido na alínea m) do artigo 33º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**5.** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Sousel e a Junta de Freguesia de Sousel, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----





6. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Sousel e a Junta de Freguesia de Santo Amaro, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----

7. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Sousel e a Junta de Freguesia de Cano, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----

8. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Sousel e a Junta de Freguesia de Casa Branca, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----

## **PONTO DOZE**

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 2, alínea d) do artigo 77º da Lei das Finanças Locais, apreciar o relatório semestral referente ao 1º semestre de 2021, efetuado pelo Revisor Oficial de Contas, bem como enviar o mesmo ao Órgão Deliberativo para apreciação.-----



### **PONTO TREZE**

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as alíneas e) e u), do n.º 1 do artigo 33º do mesmo Anexo, e no âmbito do protocolo com a Federação Portuguesa de Natação, aprovação dos seguintes preços:-----

- Valor de adesão a entregar à F.P.N. por utente inscrito – 3,00€;-----

- Valor de inscrição a entregar à CMS – 4,00€;-----

### **PONTO CATORZE**

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 12 de novembro, através do qual foi autorizada a cedência de transporte a título gratuito a grupo de jovens para participação na Jornada Diocesana da Juventude, em Elvas, no dia 20 de novembro.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, no âmbito da ação social escolar, e com o intuito de proporcionar aos alunos pertencentes a famílias mais carenciadas e que frequentem o ensino pré-escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico nas modalidades de auxílios económicos para o ano letivo 2021/2022, atribuir a percentagem indicada às candidaturas que constam da informação anexa à proposta n.º 380/2021, nos termos da tabela constante da mesma.-----



## **PONTO QUINZE**

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos previstos nos artigos 3º e 7º do Regulamento para a Criação da Tarifa Social do Consumo Doméstico de Água, a atribuição da referida tarifa social à requerente constante da proposta n.º 381/2021, por se enquadrar nos critérios previstos nos referidos artigos do Regulamento.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos previstos no artigo 3º do Regulamento para o Incentivo à Natalidade, atribuição de incentivos à natalidade ao requerente constante da proposta n.º 382/2021, por possuir a candidatura devidamente instruída, não possuir quaisquer dívidas para com o Município, Segurança Social e Autoridade Tributária.-----

## **PONTO DEZASSEIS**

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea h) n.º 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 23º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

- a) Aprovar a Estratégia Local de Habitação constante do documento anexo à proposta n.º 383/2021;-----
- b) Submeter a referida proposta a deliberação da Assembleia Municipal;-----

Sousel, 25 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério